Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38490 - Estado de Minas Gerais
PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42

PROJETO DE LEI Nº 585 /80.

Abre Crédito Especial e contem outras providencias.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, decreta:

Artigo primeiro

Fica aberto o Crédito Especial no valor de cr$150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), para atender as despesas provenientes das contas de telefones desta Prefeitura.

Artigo segundo

Poderá o Executivo Municipal consignar dotação própria no Orçamento vigente para atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Artigo terceiro

Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 17 de junho de 1980.

Milton Alves da Silva
Prefeito Municipal.

Aprovado por unanimidade.

José Luiz Jorge - Sec.